



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal do Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social Telefone: (22) 2050-4129

E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CAMISAS E ITENS PERSONALIZADOS

(CONTRATO)

1- INTRODUÇÃO

1.1 - Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para o Contrato para **AQUISIÇÃO DE CAMISAS E ITENS PERSONALIZADOS**, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Carmo-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – A **AQUISIÇÃO DE CAMISAS E ITENS PERSONALIZADOS** serão utilizados visando atender ao FMAS no exercício de 2024/2025: Atendimento de demandas específicas descritas no ETP realizadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS.

2.2 - A contratação da referida despesa justifica-se pela provisão orçamentaria:

2.2.1 DOTAÇÃO: 1100.0824400102.787.3390.30.00.26600004/194

3 – NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os produtos contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 - O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal do Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social Telefone: (22) 2050-4129

E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



4.1.1 - Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5 – OBJETO

5.1 - Contratação de Empresa especializada para fornecimento **DE CAMISAS E ITENS PERSONALIZADOS**, para atender as necessidades do FMAS, do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS-

- 5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - Os quantitativos pretendidos são os expressos no **ANEXO I** do termo de referência

6.2 - Atender as solicitações nos prazos estipulados

7 - REQUISITOS ADICIONAIS

7.1 - A quantidade de camisas a serem confeccionadas em tamanho P, M, G, GG, EXG e TAMANHOS ESPECIAIS serão informadas ao contratado previamente

7.2 - As camisas devem ser confeccionadas nas cores: Preta, laranja, vermelha, branca, roxo, lilás, verde, marrom, conforme os modelos descritos no anexo I do ETP

7.3 - O fornecedor terá 3 (três) dias para enviar uma amostra visual (foto ou amostra física) ao setor solicitante para a avaliação visual e autorização para impressão de todo o material

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

8.1 - Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.



8.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.3 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

8.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

9 - OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

9.1 - Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

9.2 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal do Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social Telefone: (22) 2050-4129

E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



10 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. – Forma de Entrega

10.1.1 – A solicitação formal da prestação de serviços dos itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, ao beneficiário do contrato.

10.1.2 – O beneficiário do Contrato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS.

10.1.2.1 – O beneficiário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos citados no item 10.1.1.

- 10.1.3 - O prazo de fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

10.1.4 – A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma integral, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento, não sendo permitida a entrega parcial.

10.1.5 - Os produtos solicitados pelo setor competente da PMC-RJ deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre 09:00h e 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

10.2 – Garantia e Assistência Técnica

10.2.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



10.2.2 - A contratada ficará obrigada, durante o período estabelecido através do subitem 10.2.1, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 03 dias a contar da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS da PMC-RJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, de forma que comprometam seu uso regular e adequado, não sanados no prazo estabelecido no artigo 18, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

10.2.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

10.3.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.2 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.3 prejuízos diretos causados à Secretaria Municipal de Assistência Social decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.4 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social à contratada;

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

11.2 – O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 - O contrato será enviado para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvido assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



11.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ.

11.5 - A recusa injustificada em assinar o Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Da Contratada

12.1.1 – Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.2- Fornecer o(s) produto (s) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

12.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

12.1.5 - Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal do Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social Telefone: (22) 2050-4129

E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



12.1.6 - Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

12.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8- Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

12.1.9 - Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

12.1.10 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLT:-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

12.1.11 - Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

12.1.12 - Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

12.1.14 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

12.2 – DA PMC-RJ



- 12.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 12.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- 12.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- 12.2.5 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- 12.2.6 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 12.2.7 - Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- 12.2.8 - Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.9 - Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- 12.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;



12.2.11 - A PMC-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

13.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.4 - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.5 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, que determinara(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal do Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social Telefone: (22) 2050-4129

E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

14.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou modificação da contratação.

14.3 - As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

14.4 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5 – São algumas das atribuições dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS designados para a Fiscalização e Gestão Técnica dessa contratação respectivamente:

I - Nos casos de Contrato, verificar junto ao Gestor Administrativo, e previamente à expedição da ordem de fornecimento ou autorização do início da execução do serviço/materiais, a existência de:

- a) disponibilidade financeira;
- b) existência de saldo dos itens;

II - Vigência do ajuste; e - manter, com o auxílio do Gestor Administrativo, controle sobre o saldo de empenho, solicitando o seu reforço quando necessário e desde que haja prévia autorização para a despesa.

14.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 bem como, no que couber, as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023 e suas regulamentações.

15.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.3 - Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

15.1.3.1- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

15.1.3.2- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

15.1.3.3- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

15.1.3.4- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.3.5 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

15.1.3.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, de rescindir de pleno direito o contrato,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal do Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social Telefone: (22) 2050-4129

E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, no período compreendido entre 9 horas e 16 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.
- 16.2 - O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos produtos, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Termo de Referência.:
- 16.4 - Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;
- 16.5 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
- 16.6 - Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 16.7 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal do Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social Telefone: (22) 2050-4129

E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



16.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para o item do objeto licitado.

18 - SUSTENTABILIDADE

18.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

18.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

18.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

18.4 - A destinação final será responsabilidade da contratada, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

18.5 - A contratada deverá receber da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

18.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal do Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social Telefone: (22) 2050-4129

E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



18.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

19 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

19.1 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

19.2 - Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socio econômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 - Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1 Face ao valor financeiro estimado para a contratação, sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação da certidão de regularidade do profissional, que responde pela contabilidade da empresa licitante, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante.

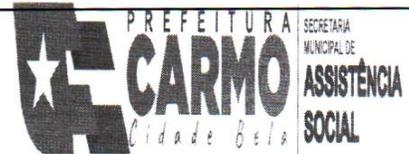


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal do Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social Telefone: (22) 2050-4129

E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



22- DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

23 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ.

23.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço para execução do objeto desta demanda.

23.4 - As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

24. ANEXOS

24.1 Faz parte integrante do Termo de Referência: **Anexo I**

Carmo - RJ, 23 de abril de 2024.

Ana Carla D. Bello

DECRETONº 6.123, DE 05 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

ANEXO I DO TERMO DE REFÊNCIA**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Item	Descrição	Unidade	quantidade
1	Sacola Ecobag Horizontal Personalizada; Medidas: Largura = 35 a 40 cm Altura = 30 a 35 cm (OBS.: 35x30 cm (L x A) ou 40x35 cm(L x A) Tecido de algodão cru, com alça costurada medindo de altura 26 a 30 cm, sendo que bolsa deverá ser personalizada com a logo indicada no anexo I, de forma colorida, com o impresso na posição vertical, na parte central da bolsa, em apenas um lado da bolsa. Gramatura: de 150 a 200 g/m ² .	UND	80
2	CAMISA GOLA "V" PERSONALIZADA, unissex, para adulto, tamanho variado (p, m, g, gg e exg e tamanhos especiais), mangas curtas, malha pv (67% poliéster e 33% viscose), cores a serem informadas no anexo I, fio 30.1, sublimação (impressão sublimada total frente e costa), com arte personalizada de acordo com o tema da campanha. Acabamento: O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar	UND	425

	descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;		
3	Bottons personalizados Base 100% em alumínio, verso em plástico polipropileno, impressão (fotográfica) com alta durabilidade, tinta importada anti UV, tamanho: 4,5cm, redondo, material: impressão em qualidade fotográfica, papel fotográfico, base em metal, verso em plástico polipropileno (não enferruja o verso como acontece com o de metal), alfinete em metal, acabamento em plástico de poliéster, com artes diversificadas.	UND	425
4	Necessaire slim personalizada, tecido 100% poliéster estampado. Fechamento com zíper e estampa com impressão digital. Tamanho aproximado: 18 cm de largura x 12 cm de altura x 6 cm profundidade.	UND	150
5	Copo de poliestireno (acrílico) no modelo long drink, com aproximadamente 16 cm de altura e aproximadamente 6 cm de circunferência, com capacidade de 300 ml, na cor transparente, personalizado	UND	100

	com a logo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		
6	Leque Ventarola Papel Couche 300g tam 27x10 estampado e UV total frente e verso. Arte a ser estampada, estará no anexo I.	UND	500
7	Boné modelo trucker, com regulador (fecho) de plástico, aba curva, tamanho único, na cor branca com as seguintes características: material 100% poliéster, com circunferência de 57 cm (com regulador +/- 4 cm), diâmetro de 17 cm e altura de 11 cm.	UND	500
8	Copo de poliestireno (acrílico) no modelo long drink, com aproximadamente 16 cm de altura e aproximadamente 6 cm de circunferência, com capacidade de 300 ml, colorido em arco-íris, personalizado.	UND	75
9	Chaveiro em acrílico transparente, tamanho 4x4, 8 cm. Com arte a ser descrita no anexo I. Arte frente e verso. Cordinha de metal e argola medem 6 cm. Tamanho total do chaveiro de 11,5 cm.	UND	200
10	Adesivos redondos em vinil autoadesivo impresso com tinta ecosolvente (não agride o meio ambiente), nas dimensões aproximadas: 7cm de diâmetro, altura: 7cm e	UND	600

	largura: 7cm, comprimento: 0.01 cm e peso: 150g.		
11	Apito na cor laranja, recomendado para o uso de professores de Educação Física, treinadores, juizes e afins. Nas medidas aproximadas: 5cm x 2cm (comp x larg). Composição: Plástico.	UND	500

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Sacola Ecobag Horizontal Personalizada; Medidas: Largura = 35 a 40 cm Altura = 30 a 35 cm (OBS.: 35x30 cm (L x A) ou 40x35 cm(L x A) Tecido de algodão cru, com alça costurada medindo de altura 26 a 30 cm, sendo que bolsa deverá ser personalizada com a logo indicada no anexo I, de forma colorida, com o impresso na posição vertical, na parte central da bolsa, em apenas um lado da bolsa. Gramatura: de 150 a 200 g/m ² .	UND	50
2	CAMISA GOLA "V" PERSONALIZADA, unissex, para adulto, tamanho variado (p, m, g, gg e exg), magas curtas, malha pv (67% poliéster e 33% viscose), cores a serem informadas no anexo I, fio 30.1, sublimação (impressão sublimada total frente e costa), com arte personalizada de acordo com	UND	425

	<p>o tema da campanha. Acabamento: O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de fios e linha s excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos r.o decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;</p>		
3	<p>Bottons personalizados</p> <p>Base 100% em alumínio, verso em plástico polipropileno, impressão (fotográfica) com alta durabilidade, tinta importada anti UV, tamanho: 4,5cm, redondo, material: impressão em qualidade fotográfica, papel fotográfico, base em metal, verso em plástico polipropileno (não enferruja o verso como acontece com o de metal), alfinete em metal, acabamento em plástico de poliéster, com artes diversificadas, conforme anexo I.</p>	UND	425
4	<p>Necessaire slim personalizada, tecido 100% poliéster estampado. Fechamento com zíper e estampa com impressão</p>	UND	150

	digital. Tamanho aproximado: 18 cm de largura x 12 cm de altura x 6 cm de profundidade.		
5	Leque Ventarola Papel Couche 300g tam 27x10 estampado e UV total frente e verso.	UND	500
6	Boné modelo trucker, com regulador (fecho) de plástico, aba curva, tamanho único, na cor branca com as seguintes características: material 100% poliéster, com circunferência de 57 cm (com regulador +/- 4 cm), diâmetro de 17 cm e altura de 11 cm.	UND	500
7	Copo de poliestireno (acrílico) no modelo long drink, com aproximadamente 16 cm de altura e aproximadamente 6 cm de circunferência, com capacidade de 300 ml, colorido em arco-íris, personalizado.	UND	75
8	GARRAFA DE PLÁSTICO PERSONALIZADA de material: politereftalato de etileno reciclado, capacidade: 700 ml, de corpo transparente, características adicionais: tampa de plástico PVC roscável na cor preta, personalizada e estampada em silk screen conforme a arte modelo em anexo I, Altura: 26 cm, Largura : 6,5 cm, Circunferência : 21 cm, Tamanho total aproximado (CxL): Diâmetro bucal: 5 cm.	UND	500

9	Chaveiro em acrílico transparente, tamanho 4x4, 8 cm. Com arte a ser descrita no anexo I. Arte frente e verso. Cordinha de metal e e argola medem 6 cm. Tamanho total do chaveiro de 11,5 cm.	UND	50
10	Estojo para lápis de uma divisória com zíper personalizado de material 100% poliéster, com estampa personalizada em silk screen, de dimensões 21x 8,5 x 6,5cm.	UND	30
11	Adesivos redondos em vinil autoadesivo impresso com tinta ecosolvente (não agride o meio ambiente), nas dimensões aproximadas: 7cm de diâmetro, altura: 7cm e largura: 7cm, comprimento: 0.01 cm e peso: 150g.	UND	600
12	Apito na cor amarela, recomendado para o uso de professores de Educação Física, treinadores, juizes e afins. Nas medidas aproximadas: 5cm x 2cm (comp x larg). Composição: Plástico	UND	500